



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO Nº 258, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui, junto à Coordenadoria Municipal da Ação Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.º Fica instituído, junto à Coordenadoria Municipal da Ação Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Artigo 2.º Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

I – Elaborar em conjunto com a Coordenação Municipal o Plano de Ação Municipal do Programa;

II – Tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;

III – Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implantação e acompanhamento local;

IV – Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente, complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado;

V – Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município;

VI – Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do Programa, a partir de propostas do Grupo Técnico, como: composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores e supervisores), definição das famílias que serão incluídas nas visitas domiciliares; fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitadores e supervisores; etc.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

§ 1º Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

§ 2º O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

Artigo 3.º O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

- I – Coordenadoria Municipal da Ação Social;
- II – Coordenadoria Municipal da Saúde;
- III – Coordenadoria Municipal da Educação;
- IV – Conselho Municipal de Assistência Social;
- V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VI – Organização da Sociedade Civil com oferta de atendimento à primeira infância.

Parágrafo Único. Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelo titular do respectivo órgão e designados em ato do Prefeito Municipal de Taquarituba.

Artigo 4.º Fica revogado o Decreto 148, de 11 de outubro de 2019.

Artigo 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 27 de outubro de 2021.

EDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

FRANCIELE APARECIDA DE BARROS CAMPOS
Secretária Substituta